



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES
GABINETE DO PREFEITO

Praça Waldemar Magalhães, nº 01, Centro, Trajano de Moraes – RJ - CEP 28.750-000

DECRETO N ° 006, 02 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO ÚNICA DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS E MÓVEIS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Trajano de Moraes, no uso de suas atribuições legais;

Considerando ser de relevante interesse público o funcionamento eficiente dos serviços municipais criando e regulando, quando necessário, comissões especiais na estrutura do Poder Executivo para essa finalidade;

Considerando a necessidade constante que o Município tem de promover avaliações de bens imóveis e móveis em diversas esferas do interesse da Administração Pública Municipal;

Considerando a necessidade de se definir objetivamente os métodos e critérios a serem observados nas avaliações.

DECRETA:

Artigo 1º. Fica criada a Comissão Única de Avaliação de Bens Imóveis e Móveis de interesse do Município de Trajano de Moraes, vinculada a Secretaria Municipal de Obras, com existência até 31 de dezembro de 2028.

Parágrafo 1º - A referida comissão será integrada pelo Secretário Municipal de Obras, que a presidirá, e mais quatro agentes públicos municipais nomeados por portaria do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo 2º - A comissão, a seu próprio critério, para melhor fluxo e distribuição dos trabalhos, poderá funcionar dividida em turmas ou equipes, especializadas ou não, de no mínimo, quatro membros, sempre presididas pelo Secretário de Obras.

Parágrafo 3º Qualquer membro de turma ou equipe que diverja de conclusão adotada, poderá, se quiser, apresentar suas ressalvas e fundamentos por escrito para integração ao laudo ou convocar o colegiado pleno da comissão para resolver a controvérsia pela maioria simples dos votos.

Artigo 2º - Compete privativamente à Comissão Única de Avaliação de Bens Imóveis e Móveis de interesse do Município de Trajano de Moraes, sempre que



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES
GABINETE DO PREFEITO

Praça Waldemar Magalhães, nº 01, Centro, Trajano de Moraes – RJ - CEP 28.750-000

solicitado por qualquer agente público municipal no exercício de suas funções, examinar, avaliar e elaborar laudo conclusivo sobre o preço/valor de mercado de bens públicos ou particulares de interesse da Administração, sejam móveis, imóveis ou semoventes, materiais e imateriais, ainda que inservíveis.

Artigo 3º - Para cumprir os objetivos fixados neste decreto, a comissão levará em consideração os seguintes critérios e fontes normativas quando da elaboração do laudo de avaliação:

I – As normas técnicas de avaliação previstas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, pelo Conselho Regional de Engenharia, pelo Conselho Regional de Arquitetura e pelo Conselho Regional de Corretores de imóveis, quando pertinentes;

II – o preço médio praticado pelo mercado imobiliário e mobiliário, mediante consultas e pesquisas de preço, inclusive junto as imobiliárias, avaliadores e demais profissionais idôneos;

III – no caso de imóveis, sua localização, estado de conservação de suas edificações e benfeitorias, sua singularidade e adequação aos objetivos que pretende dar como uso, assim como a dimensão da atividade a ser desempenhada no local;

IV – possíveis tendências de valorização ou desvalorização;

Parágrafo Único. Para o desempenho da função, os membros podem se valer de todos os meios necessários, ouvindo pessoas, obtendo informações, solicitando documentos que estejam em poder da administração municipal, de terceiros ou demais repartições públicas, bem como instruir o laudo com planilhas, mapas, plantas, desenhos, fotografias ou outros elementos necessários ao esclarecimento do objeto da avaliação.

Artigo 4º - Os Membros da Comissão Única de Avaliação de Bens Imóveis e Móveis de interesse do Município de Trajano de Moraes exercerão suas atribuições sem obrigatoriedade de acréscimo remuneratório e sem prejuízos das funções habituais do cargo ocupado na Administração Municipal, mas podem deixar de comparecer ao expediente sempre que estiverem a serviço da comissão.

Artigo 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

Trajano de Moraes, 02 de janeiro de 2025.

Rildo Gonçalves Neves
Prefeito